



**CONCURSO PÚBLICO, SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JOUE, PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
DE REPARAÇÃO DAS VIATURAS MERCEDES, COM AS MATRÍCULAS 40-DL-49 E 87-SM-79**



PROGRAMA DO CONCURSO



ÍNDICE

- Cláusula 1.^a – Objeto do concurso
- Cláusula 2.^a – Entidade adjudicante
- Cláusula 3.^a – Órgão que tomou a decisão de contratar
- Cláusula 4.^a – Órgão competente para prestar esclarecimentos
- Cláusula 5.^a – Consulta e fornecimento das peças do procedimento
- Cláusula 6.^a – Documentos que constituem a proposta
- Cláusula 7.^a – Propostas variantes
- Cláusula 8.^a – Prazo para a apresentação das propostas
- Cláusula 9.^a – Modo de apresentação das propostas
- Cláusula 10.^a – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- Cláusula 11.^a – Critério de adjudicação
- Cláusula 12.^a – Documentos de habilitação
- Cláusula 13.^a – Caução
- Cláusula 14.^a – Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 57º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo II** – Modelo de Declaração [a que se refere a alínea a), do nº 1, do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos]
- Anexo III** – Modelos de Preços

**Cláusula 1.ª****Objeto do concurso**

1 - O presente concurso tem por objeto a prestação de serviços aquisição de serviços de reparação de viaturas da marca Mercedes, com as matrículas 40-DL-49 e 87-SM-79, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.

2 – Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) de acordo com o Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74 de 15 de Março de 2008, que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV: **50112100-4** “Serviços de reparação de automóveis”.

Cláusula 2.ª**Entidade adjudicante**

A entidade pública adjudicante é o Município da Amadora, sito na Avenida Movimento das Forças Armadas, n.º 1, 2700-595 Amadora, pessoa coletiva n.º 505456010, com o telefone n.º (351) 214369000 e o fax n.º (351) 214923503.

Cláusula 3.ª**Órgão que tomou a decisão de contratar**

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Amadora, datado de **12/03/2026**, no exercício da sua competência própria, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 18.º, n.º1, alínea a) do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho.

Cláusula 4.ª**Órgão competente para prestar esclarecimentos**

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri, nos termos do n.º 5, alínea a), do artigo 50.º, do CCP.

Cláusula 5.ª**Consulta e fornecimento das peças do procedimento**

1 – O programa do concurso, o caderno de encargos e o anúncio encontram-se disponíveis na página da Internet da Câmara Municipal da Amadora (www.cm-amadora.pt), podendo ainda ser consultados na Divisão de Aprovisionamento, sita na Av.ª Movimento das Forças Armadas, nº 1, 5º Andar, 2700 - 595 Amadora, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e



entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 130.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas, de forma livre, completa e gratuita, na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora, a partir da data da publicação do respetivo anúncio, designadamente: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

Cláusula 6.ª

Documentos que constituem a proposta

1 – A proposta a apresentar pelos concorrentes deve conter os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I**, ao presente programa, assinado nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 57.º, do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documento elaborado em conformidade com o Anexo III, ao presente programa, que contém:
 - I. Preço total da prestação de serviços, com exclusão do IVA;
 - II. Preços unitários, com o descritivo de peças/acessórios/outros e mão de obra, com exclusão do IVA;

2 - Os concorrentes podem apresentar o Anexo III em formato Excel ou PDF desde que devidamente assinado. Os concorrentes podem ainda apresentar os atributos da sua proposta em documentos autónomos e diferentes do modelo de declaração em conformidade com o Anexo III, desde que tais documentos contenham os atributos da proposta exigidos e referidos na presente cláusula.

3 - Os cálculos automáticos feitos pelo Anexo III não são vinculativos para o júri do procedimento em caso de erro de cálculo do ficheiro. Nesse caso, prevalece, para todos os efeitos, a aplicação das fórmulas matemáticas aplicáveis.

4 - A proposta deverá ser acompanhada de certidão do registo comercial atualizada ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, bem como de toda a documentação necessária, nomeadamente procuração, que permita comprovar que os documentos da proposta se encontram assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

6 – Os preços, total e unitários, serão arredondados até à segunda casa decimal.

7 – Os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8 – Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

Cláusula 7.ª

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



Cláusula 8.ª

Prazo para a apresentação das propostas

As propostas podem ser apresentadas até às 23 horas e 59 minutos, do **9.º dia** de calendário, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Cláusula 9.ª

Modo de apresentação das propostas

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município da Amadora: <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>.

Cláusula 10.ª

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Cláusula 11.ª

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade monofator prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, sendo o preço o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência.

2 - Em caso de empate, o desempate será a favor da proposta que apresentar os preços unitários (s/ IVA) mais baixos das seguintes referências, pela ordem indicada:

	Critérios de Desempate	
1.º	Linha 7	Motor Diesel (87-SM-79)
2.º	Linha 1	Substituição do Volante Motor (40-DL-49)
3.º	Linha 3	Substituição de Embraiagem completa (40-DL-49)
4.º	Linha 11	Volante Motor (87-SM-79)
5.º	Linha 10	Substituição da Alavanca de Desengate (40-DL-49)

3 - Caso ainda se mantenha o empate após aplicação do critério indicado no número anterior, recorrer-se-á ao sorteio, de acordo com o previsto no artigo 74.º, n.º 5, alínea c) do CCP, na sua atual redação, nos termos a definir pelo júri através de notificação na plataforma eletrónica (<https://community.vortal.biz/>).

Cláusula 12.ª

Documentos de habilitação

1 – No prazo de 10 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II**, ao presente programa;



- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Certidão do registo comercial atualizada, ou código de acesso para consulta da certidão permanente no site: www.portaldaempresa.pt, no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- d) Documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), nos termos do artigo 37.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto.

2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste do programa do procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

3 - É de 2 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86º do CCP.

Cláusula 13.ª

Caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º do CCP não é exigível ao adjudicatário a prestação de caução.

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Amadora,

O Presidente

VITOR FERREIRA



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º
ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256-A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ANEXO II****Modelo de declaração**

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelos de Preço

Matrícula: 40-DL-49

Marca: Mercedes

Modelo: Sprinter 515 CDI/37 Ch. Cab.

Linhas	Descrição	Unid. Tempo/ Quantidade	Preço Unitário S/ IVA	Valor Total S/ IVA
1	Substituição do Volante do Motor	1		0,00 €
2	Par Cilindro C	8		0,00 €
3	Substituição da Embraiagem completa	1		0,00 €
4	Parafuso Sextavado Redondo	6		0,00 €
5	Óleo para Caixa de Mudanças	5		0,00 €
6	Óleo de Travões	1,5		0,00 €
7	Spray de Limpeza	2		0,00 €
8	Coxim de Borracha	1		0,00 €
9	Parafuso Sextavado Redondo	4		0,00 €
10	Substituição da Alavanca de Desengate	1		0,00 €
11	Unidade dos Pedais (bomba auxiliar da embraiagem)	1		0,00 €
12	Custos Ambientais (se aplicável)	1		0,00 €
13	Serviço de Mão de Obra (valor/hora)			0,00 €
Total				0,00 €

Legenda: Células para preenchimento
Observações
1) Este pedido de orçamento, consiste nas seguintes intervenções:

- Substituição do volante do motor;
- Substituição da embraiagem completa;
- Substituição dos apoios da caixa;
- Substituição da alavanca de desengate.

2) O prazo máximo de execução da reparação da viatura com matrícula 40-DL-49 é 20 (vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3) O prazo de garantia da reparação deverá ser de 12 meses, a contar da data de entrega da viatura, não obstante o prazo de garantia de todas peças novas instaladas em cada uma das viaturas ser de 3 anos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 84/2021 de 18 de outubro, que regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens, transpondo as Diretivas (UE) 2019/771 e (UE) 2019/770.



Matrícula: 87-SM-79

Marca: Mercedes

Modelo: CLA 200d

Linha	Descrição	Unid. Tempo/ Quantidade	Preço Unitário S/ IVA	Valor Total S/ IVA
1	Anti congelante vermelho 325.6	3		0,00 €
2	Anel de vedação	1		0,00 €
3	Galp Fórmula M-LS Ultra 5W30	6,5		0,00 €
4	Rolamento de Agulhas	1		0,00 €
5	Parafuso Cilindrico	8		0,00 €
6	Juntar Anular Perfilada	1		0,00 €
7	Motor Diesel	1		0,00 €
8	Absorvedor	2		0,00 €
9	Parafuso	2		0,00 €
10	Anel Vedador Perfilado	1		0,00 €
11	Volante Motor	1		0,00 €
12	Anel Vedador Perfilado	1		0,00 €
13	Elemento Filtro do Óleo	1		0,00 €
14	Junta de Flange	1		0,00 €
15	Filtro	1		0,00 €
16	Anel de Vedação	1		0,00 €
17	Carter de Óleo	1		0,00 €
18	Óleo para transmissões	1		0,00 €
19	Óleo para transmissões	1		0,00 €
20	Contrafixa Diagonal	1		0,00 €
21	Suporte de Conexão	1		0,00 €
22	Suporte de Conexão	1		0,00 €
23	Apoio	1		0,00 €
24	Encapsulamento Acústico	1		0,00 €
25	Cobertura Curso da Roda	1		0,00 €
26	Porca Clipe	10		0,00 €
27	Parafuso de Chapa	10		0,00 €
28	Bateria de Partida	1		0,00 €
29	Bateria adicional cent.	1		0,00 €
30	Vedação Metálica	1		0,00 €
31	Braçadeira Perfilada	1		0,00 €
32	Afinação completa Eixos	1		0,00 €
33	Pastilhas e Discos de Travão Frente	1		0,00 €
34	Pastilhas e Discos de Travão Trás	1		0,00 €
35	Custos Ambientais	1		0,00 €
36	Serviço de Mão de Obra			0,00 €
		Total	0,00 €	

Legenda: Células para preenchimento

Observações

1) Este pedido de orçamento, consiste nas seguintes intervenções:

- Substituição do motor diesel completo;
- Substituição do volante do motor;
- Substituição do carter do óleo;
- Substituição de diversos componentes (apoios, rolamentos, juntas, encapsulamento acústico, filtros, óleo, vedantes, braçadeiras);
- Afinação completa dos eixos.

2) O prazo máximo de execução da reparação da viatura com matrícula 87-SM-79 é 40 (quarenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

3) O prazo de garantia da reparação deverá ser de 12 meses, a contar da data de entrega da viatura, não obstante o prazo de garantia de todas peças novas instaladas em cada uma das viaturas ser de 3 anos, de acordo com o Decreto-Lei n.º 84/2021 de 18 de outubro, que regula os direitos do consumidor na compra e venda de bens, transpondo as Diretivas (UE) 2019/771 e (UE) 2019/770.